



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.496, 09 de agosto de 2023.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 – UASG 200009

Nº Processo: 45650023022202342. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço para emissão de certificado digital. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 08/08/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 609, Ed. Sede do Mpdft, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00044-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

Ana Luisa Cardoso Zardim – Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo (SEI): 19.04.3701.0046029/2023-03

Interessado: Flávio Caetano Costa

Assunto: Relatório Final. PAD. Exercício de Advocacia. Ausência de Materialidade. Arquivamento

Trata-se de Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) com a finalidade de apurar suposta prática de infrações disciplinares capitulada nos art. 116, inciso III; art. 117, inciso XVIII; e art. 132, inciso VI, todos da Lei nº 8.112/90, em tese cometida pelo servidor **Flávio Caetano Costa**, técnico do MPU/Administração, matrícula 1993-3.

Com efeito, acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 84/2020, de 21/08/2020 - ALEP/CONJUR (0404695, pgs. 653 a 710), esta Procuradoria-Geral de Justiça determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, (0404695, pgs. 714 a 717).

Nesses termos, foi designada inicialmente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) pela Portaria PGJ nº 93, de 12/02/2021 (0404695, pg. 725), composta pelos seguintes membros: Guilherme Lima Amorim, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4036, Marcelo Stiegemeier, Analista do

MPU/Gestão Pública, matrícula nº 4895, e Marcelo Ramos Rocha, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4544, tendo como presidente o primeiro.

Após, sobrevieram as Portarias PGJ nº 140, de 22/03/2021 (0404695, pg. 747), PGJ nº 404, de 03/08/2021 (0404695, pg. 767), PGJ nº 615, de 17/11/2021 (0404695, pg. 778), PGJ nº 534, de 09 de junho de 2023, e PGJ nº 696, de 19 de junho de 2023, as quais prorrogaram/reconduziram os trabalhos da Comissão ou, até mesmo, alteraram os seus membros, após o aval desta Procuradoria-Geral.

Com relação às diligências iniciais realizadas pela Comissão, consta da Ata de Instalação (0404695, pg. 731) que foi realizada a comunicação sobre a instalação e o início dos trabalhos à SGP, a esta PGJ, à Chefia imediata do interessado, bem como ao servidor investigado.

Por fim, diante do cotejo probatório dos autos, a comissão composta pelo Promotor de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA, matrícula nº 10012, servidor JOÃO CARLOS BRANDÃO NAVARRO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4050, e servidora DANIELLE BORGES SILVEIRA DE QUEIROZ, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5348, entendeu por dispensar a instrução processual e apresentar, desde já, o relatório final, em que restou concluída pela ausência de responsabilidade do investigado **Flávio Caetano Costa**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1993-3, propondo o arquivamento dos autos, *in verbis*:

Não há, portanto, conduta **materialmente** constatável e violadora dos princípios da Administração Pública ou do ordenamento jurídico-administrativo vigente a ensejar a punição do servidor FLÁVIO CAETANO.

Sendo esse o quadro que ora se apresenta, pensamos que não há espaço para deflagração de instrução processual ou outros ritos absolutamente burocráticos e desnecessários que apenas terão o condão de **protrair** no tempo o cerne do presente entendimento, qual seja, a **impossibilidade** de se aplicar ao servidor FLÁVIO CAETANO punição por supostas condutas apontadas

nestes autos.

No mais, quanto a questões de cancelamento ou não de inscrição nos quadros da OAB ou continuidade no exercício da advocacia pelo servidor FLÁVIO, todas as vertentes jurídicas já foram esgotadas nestes autos pelos inúmeros pareceres e, inclusive, **o servidor delas tem plena ciência.**

Com estes fundamentos, esta Comissão de Processo Administrativo promove o **RELATÓRIO ANTECIPADO DO FEITO** e, **com base nas provas dos autos**, reconhece que o servidor FLAVIO CAETANO COSTA é **INOCENTE** das imputações que lhe foram feitas e **sugere** a autoridade julgadora o imediato **arquivamento** do processo, tudo em conformidade com o disposto nos artigos 167, parágrafo 4º e artigo 168, ambos da Lei nº 8.112/90 (grifos existentes).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica que, por meio do Parecer Jurídico nº 049/2023/ALEP/CONJUR entendeu que, analisados os aspectos formais do presente processo administrativo, caso a autoridade julgadora concordasse com o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os presentes autos poderiam ser arquivados, com fundamento no art. 167, §4º, c/c art. 168, da Lei nº 8.112/90.

Com efeito, de acordo com o art. 168 da Lei nº 8.112/90, a autoridade competente deve acatar o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos¹. Assim, como no presente caso não existe contradição entre o relatório final e os fatos analisados pela Comissão instituída, o acolhimento do relatório é medida que se impõe.

Diante do exposto, consoante os fundamentos de fato e de direito expostos no Parecer Jurídico nº 049/2023, ALEP/CONJUR, **ACOLHO** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo instaurado em face do servidor **Flávio Caetano Costa**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1993-3, com fundamento no art. 167, §4º, c/c art. 168,

da Lei nº 8.112/90.

Oficie-se à AUDIN-MPU acerca dos atos adotados neste processo administrativo, tendo em vista a Nota Técnica SEAUD/AUDINMPU nº 01/2020 encaminhada.

Dê-se ciência ao interessado.

Após, archive-se.

SELMA SAUERBRONN

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

1 Art. 168. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 04/08/2023, às 16:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457644** e o código CRC **AABC89AA**.

19.04.3701.0046029/2023-03

0457644v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1000/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.4671.0028037/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO CORRÊA OLIVERA**, matrícula nº 4719, Assessor de Apoio Técnico, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 354/2023, e a servidora **SABRINA SOARES DE CASTRO**, matrícula nº 5455, assessora chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 18:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466872** e o código CRC **3B5BDB33**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1002/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação,

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, cuja vigência teve início em 26/05/2020,

CONSIDERANDO que as disposições das citadas normas têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo serem aplicadas por este Ministério Público, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder o planejamento para contratações de responsabilidade da Divisão de Biblioteca e Informação/CDI, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Preliminares,
- II. Mapa de Riscos, e
- III. Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS**, matrícula nº 2901 e **WESLEY OLIVEIRA LEITE**, matrícula 4754, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de um ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 08/08/2023, às 20:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467335** e o código CRC **306C80A6**.

19.04.4187.0052489/2023-71

0467335v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1003/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação,

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, cuja vigência teve início em 26/05/2020,

CONSIDERANDO que as disposições das citadas normas têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo serem aplicadas por este Ministério Público, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder o planejamento para contratações de responsabilidade da Divisão de Biblioteca e Informação/CDI, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Preliminares,
- II. Mapa de Riscos, e
- III. Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS**, matrícula nº 2901 e **WESLEY OLIVEIRA LEITE**, matrícula 4754, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de um ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 08/08/2023, às 20:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467352** e o código CRC **A2F012D4**.

19.04.4187.0051666/2023-79

0467352v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1004/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3520.0053101/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º Apostilar a designação do servidor **JÚLIO PAIXÃO FERREIRA CASTELO BRANCO**, matrícula 3029-5, Motorista Oficial do quadro do Ministério da Fazenda, da função de confiança de Assistente Técnico I da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-02 (52001009), realizada originalmente por meio da Portaria/DGR nº 249, de 29/05/2008, DOU nº 103, de 02/06/2008, para a função de confiança de Auxiliar Técnico da Chefia do Gabinete da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina, código FC-01 (80001002).

Art. 2º Dispensar o servidor **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 4869-1, Motorista Oficial do quadro do Ministério da Fazenda, da função de confiança de Auxiliar Técnico da Chefia do Gabinete da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina, código FC-01 (80001002).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467623** e o código CRC **A94D8027**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 992/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo n.º 19.04.4146.0007118/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL SIDNEY DA COSTA GONTIJO**, matrícula n.º 3421, para exercer o encargo de GESTOR TITULAR, e o servidor **EDIVALDO FERREIRA**, matrícula n.º 5563, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato n.º 026/SG/MPDFT/2023, firmado com **RODRIGUES & SOUZA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coberturas fotográficas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465973** e o código CRC **7E50EC02**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 993/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0054398/2023-98,

RESOLVE:

Designar o servidor **GUILHERME RODRIGUES DE MORAES**, matrícula 5934-0, Técnico do MPU/Administração do quadro do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do 1º do Cartório de Promotoria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001006), dispensando, em consequência, a servidora **ALESSANDRA CORREA BORGES**, matrícula 1383-8.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466356** e o código CRC **6C129E7C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 994/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5017.0053775/2023-41,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA MAGALHÃES DE PINHO CRUZ**, matrícula 2178-4, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Consolidação de Informações da Coordenadoria Executiva de Autocomposição, código FC-02 (53001005), dispensando, em consequência, a servidora **PATRICIA KELLIS CAMARGOS VALERIANO**, matrícula 1842-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466461** e o código CRC **2C5BDEE3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 995/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020) e na Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo SEI do MPDFT n.º **19.04.3250.0000134/2022-68**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **SERNIVALDO SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula n.º 3617, para exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO e FISCAL ADMINISTRATIVO, **LUIZ CARLOS HIROKAZU INOUE**, matrícula n.º 4436, para exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO e FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, **FABIANA MAGALHÃES BARBOSA**, matrícula n.º 4621, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO E FISCAL REQUISITANTE e **ANTONIO CARLOS MAÇÃO**, matrícula n.º 898 para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO e FISCAL REQUISITANTE SUBSTITUTO, do Contrato n.º 028/SG/MPDFT/2023, firmada com: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a contratação de serviço contínuo de outsourcing de impressão nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466470** e o código CRC **127DED7D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 996/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4091.0034794/2023-96,

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRCIO RODRIGUES SANTANA**, matrícula 3127-5, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Diligências da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-03 (94001017).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466663** e o código CRC **03C72943**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 997/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.0347.0052732/2023-88,

RESOLVE:

Nomear a servidora **LUCIANA MIRANDA ÁVILA**, matrícula 5899-8, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001113), exonerando, em consequência, a servidora **SUZAINÉ LOUISE BASTOS SOUZA**, matrícula 5137-3.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 08/08/2023, às 18:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466666** e o código CRC **54A8024D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 998/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3430.0054319/2023-40,

RESOLVE:

Designar o servidor **EMMANUEL LUIZ LISBOA DE MORAES**, matrícula 5958-7, Técnico do MPU/Administração do quadro do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (69001003).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 18:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466668** e o código CRC **45BAAD59**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 999/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4671.0053649/2023-97,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA BORGES VIAL SOUZA**, matrícula 4605-1, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Suporte às Atividades do do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do Núcleos de Direitos Humanos, código FC-03 (50100013), dispensando, em consequência, o servidor **JOÃO MARCO MATOS CAMILO**, matrícula 5519-1.

Art. 2º Dispensar a servidora **FABIANA BORGES VIAL SOUZA**, matrícula 4605-1, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Setor de Suporte às Atividades do do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do Núcleos de Direitos Humanos, código FC-03 (50100013).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 18:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466676** e o código CRC **4B7A6DDA**.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 1.386,01 (mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo), em favor de DENISSON MALTA MAGALHAES, mat. 3354, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 26 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.585,37 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em favor de CAMILA NUNES LAZZARINI IVO ODON, mat. 3583, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 1.147,70 (mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), em favor de DANIEL GUIMARÃES PENA, mat. 3859, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 23 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 2.305,05 (dois mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos), em favor de DANIEL PEREIRA CRUVINEL, mat. 3333, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Contabilidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 29 de março de 2019.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 815,18 (oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), em favor de LUCIANA HELIODORA PIRES TIAGO NOGUEIRA, mat. 3681, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 27 de março de 2019.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 1.815,79 (mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), em favor de JUNIA MARISE DE OLIVEIRA COTTA CASTRO, mat. 4644, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/SAUDE/PSICOLOGIA, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 28 de julho de 2018.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 365,36 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis, em favor de FABÍOLA LÚCIA DE ALMEIDA PINTO MORÉS, mat. 4196, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 23 de julho de 2018.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 69/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0451132 do Processo SEI nº 19.04.5601.0050788/2023-53, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 11/11/2014 a 09/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **DOUGLAS LIMA MARTINS**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4703, no período de **14/08/2023 a 18/08/2023 (5 dias)**, para participar do curso “Curso Básico Inteligência de Dados e Investigação – Análise de Vínculos” – 35h, com carga horária total de 35 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A participação do servidor na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º O servidor deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 07/08/2023, às 15:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460097** e o código CRC **325BE244**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 70/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0455469 do Processo SEI nº 19.04.4512.0051821/2023-40, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 24/02/2014 a 22/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **JULIA ALVES ICHIKI**, Analista do MPU/Medicina/Clínica Médica, matrícula 4575, no período de **17/08/2023 a 06/09/2023 (21 dias)**, para participar do curso “Nutrição em Transtornos alimentares e Obesidade” – 80h, com carga horária total de 80 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Instituto Brasileiro de Educação – IBEDF.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 07/08/2023, às 15:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460092** e o código CRC **08B31B7D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 71/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0447170 do Processo SEI nº 19.04.3208.0051442/2023-54, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 22/11/2013 a 20/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **ALEXANDRE GUERREIRO CALDAS**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4474, no período de **08/09/2023 a 28/09/2023 (21 dias)**, para participar dos cursos “Comunicação Organizacional” – 30h e “Noções de contrainteligência e pesquisa em fontes abertas” – 30h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º O servidor deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação do servidor nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento

Art. 4º O servidor deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 07/08/2023, às 18:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463362** e o código CRC **89BA768E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 – UASG 200009

Nº Processo: 45650023022202342. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço para emissão de certificado digital. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 08/08/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 609, Ed. Sede do Mpdft, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00044-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

Ana Luisa Cardoso Zardim – Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo (SEI): 19.04.3701.0046029/2023-03

Interessado: Flávio Caetano Costa

Assunto: Relatório Final. PAD. Exercício de Advocacia. Ausência de Materialidade. Arquivamento

Trata-se de Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) com a finalidade de apurar suposta prática de infrações disciplinares capitulada nos art. 116, inciso III; art. 117, inciso XVIII; e art. 132, inciso VI, todos da Lei nº 8.112/90, em tese cometida pelo servidor **Flávio Caetano Costa**, técnico do MPU/Administração, matrícula 1993-3.

Com efeito, acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 84/2020, de 21/08/2020 - ALEP/CONJUR (0404695, pgs. 653 a 710), esta Procuradoria-Geral de Justiça determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, (0404695, pgs. 714 a 717).

Nesses termos, foi designada inicialmente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) pela Portaria PGJ nº 93, de 12/02/2021 (0404695, pg. 725), composta pelos seguintes membros: Guilherme Lima Amorim, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4036, Marcelo Stiegemeier, Analista do

MPU/Gestão Pública, matrícula nº 4895, e Marcelo Ramos Rocha, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4544, tendo como presidente o primeiro.

Após, sobrevieram as Portarias PGJ nº 140, de 22/03/2021 (0404695, pg. 747), PGJ nº 404, de 03/08/2021 (0404695, pg. 767), PGJ nº 615, de 17/11/2021 (0404695, pg. 778), PGJ nº 534, de 09 de junho de 2023, e PGJ nº 696, de 19 de junho de 2023, as quais prorrogaram/reconduziram os trabalhos da Comissão ou, até mesmo, alteraram os seus membros, após o aval desta Procuradoria-Geral.

Com relação às diligências iniciais realizadas pela Comissão, consta da Ata de Instalação (0404695, pg. 731) que foi realizada a comunicação sobre a instalação e o início dos trabalhos à SGP, a esta PGJ, à Chefia imediata do interessado, bem como ao servidor investigado.

Por fim, diante do cotejo probatório dos autos, a comissão composta pelo Promotor de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA, matrícula nº 10012, servidor JOÃO CARLOS BRANDÃO NAVARRO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4050, e servidora DANIELLE BORGES SILVEIRA DE QUEIROZ, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5348, entendeu por dispensar a instrução processual e apresentar, desde já, o relatório final, em que restou concluída pela ausência de responsabilidade do investigado **Flávio Caetano Costa**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1993-3, propondo o arquivamento dos autos, *in verbis*:

Não há, portanto, conduta **materialmente** constatável e violadora dos princípios da Administração Pública ou do ordenamento jurídico-administrativo vigente a ensejar a punição do servidor FLÁVIO CAETANO.

Sendo esse o quadro que ora se apresenta, pensamos que não há espaço para deflagração de instrução processual ou outros ritos absolutamente burocráticos e desnecessários que apenas terão o condão de **protrair** no tempo o cerne do presente entendimento, qual seja, a **impossibilidade** de se aplicar ao servidor FLÁVIO CAETANO punição por supostas condutas apontadas

nestes autos.

No mais, quanto a questões de cancelamento ou não de inscrição nos quadros da OAB ou continuidade no exercício da advocacia pelo servidor FLÁVIO, todas as vertentes jurídicas já foram esgotadas nestes autos pelos inúmeros pareceres e, inclusive, **o servidor delas tem plena ciência.**

Com estes fundamentos, esta Comissão de Processo Administrativo promove o **RELATÓRIO ANTECIPADO DO FEITO** e, **com base nas provas dos autos**, reconhece que o servidor FLAVIO CAETANO COSTA é **INOCENTE** das imputações que lhe foram feitas e **sugere** a autoridade julgadora o imediato **arquivamento** do processo, tudo em conformidade com o disposto nos artigos 167, parágrafo 4º e artigo 168, ambos da Lei nº 8.112/90 (grifos existentes).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica que, por meio do Parecer Jurídico nº 049/2023/ALEP/CONJUR entendeu que, analisados os aspectos formais do presente processo administrativo, caso a autoridade julgadora concordasse com o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os presentes autos poderiam ser arquivados, com fundamento no art. 167, §4º, c/c art. 168, da Lei nº 8.112/90.

Com efeito, de acordo com o art. 168 da Lei nº 8.112/90, a autoridade competente deve acatar o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos¹. Assim, como no presente caso não existe contradição entre o relatório final e os fatos analisados pela Comissão instituída, o acolhimento do relatório é medida que se impõe.

Diante do exposto, consoante os fundamentos de fato e de direito expostos no Parecer Jurídico nº 049/2023, ALEP/CONJUR, **ACOLHO** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo instaurado em face do servidor **Flávio Caetano Costa**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1993-3, com fundamento no art. 167, §4º, c/c art. 168,

da Lei nº 8.112/90.

Oficie-se à AUDIN-MPU acerca dos atos adotados neste processo administrativo, tendo em vista a Nota Técnica SEAUD/AUDINMPU nº 01/2020 encaminhada.

Dê-se ciência ao interessado.

Após, archive-se.

SELMA SAUERBRONN

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

1 Art. 168. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 04/08/2023, às 16:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457644** e o código CRC **AABC89AA**.

19.04.3701.0046029/2023-03

0457644v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1000/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.4671.0028037/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO CORRÊA OLIVERA**, matrícula nº 4719, Assessor de Apoio Técnico, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 354/2023, e a servidora **SABRINA SOARES DE CASTRO**, matrícula nº 5455, assessora chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 18:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466872** e o código CRC **3B5BDB33**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1002/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação,

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, cuja vigência teve início em 26/05/2020,

CONSIDERANDO que as disposições das citadas normas têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo serem aplicadas por este Ministério Público, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder o planejamento para contratações de responsabilidade da Divisão de Biblioteca e Informação/CDI, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Preliminares,
- II. Mapa de Riscos, e
- III. Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS**, matrícula nº 2901 e **WESLEY OLIVEIRA LEITE**, matrícula 4754, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de um ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 08/08/2023, às 20:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467335** e o código CRC **306C80A6**.

19.04.4187.0052489/2023-71

0467335v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1003/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação,

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, cuja vigência teve início em 26/05/2020,

CONSIDERANDO que as disposições das citadas normas têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo serem aplicadas por este Ministério Público, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder o planejamento para contratações de responsabilidade da Divisão de Biblioteca e Informação/CDI, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Preliminares,
- II. Mapa de Riscos, e
- III. Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS**, matrícula nº 2901 e **WESLEY OLIVEIRA LEITE**, matrícula 4754, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de um ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 08/08/2023, às 20:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467352** e o código CRC **A2F012D4**.

19.04.4187.0051666/2023-79

0467352v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1004/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3520.0053101/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º Apostilar a designação do servidor **JÚLIO PAIXÃO FERREIRA CASTELO BRANCO**, matrícula 3029-5, Motorista Oficial do quadro do Ministério da Fazenda, da função de confiança de Assistente Técnico I da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-02 (52001009), realizada originalmente por meio da Portaria/DGR nº 249, de 29/05/2008, DOU nº 103, de 02/06/2008, para a função de confiança de Auxiliar Técnico da Chefia do Gabinete da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina, código FC-01 (80001002).

Art. 2º Dispensar o servidor **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 4869-1, Motorista Oficial do quadro do Ministério da Fazenda, da função de confiança de Auxiliar Técnico da Chefia do Gabinete da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina, código FC-01 (80001002).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467623** e o código CRC **A94D8027**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 992/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo n.º 19.04.4146.0007118/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL SIDNEY DA COSTA GONTIJO**, matrícula n.º 3421, para exercer o encargo de GESTOR TITULAR, e o servidor **EDIVALDO FERREIRA**, matrícula n.º 5563, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato n.º 026/SG/MPDFT/2023, firmado com **RODRIGUES & SOUZA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coberturas fotográficas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465973** e o código CRC **7E50EC02**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 993/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0054398/2023-98,

RESOLVE:

Designar o servidor **GUILHERME RODRIGUES DE MORAES**, matrícula 5934-0, Técnico do MPU/Administração do quadro do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do 1º do Cartório de Promotoria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001006), dispensando, em consequência, a servidora **ALESSANDRA CORREA BORGES**, matrícula 1383-8.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466356** e o código CRC **6C129E7C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 994/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5017.0053775/2023-41,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA MAGALHÃES DE PINHO CRUZ**, matrícula 2178-4, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Consolidação de Informações da Coordenadoria Executiva de Autocomposição, código FC-02 (53001005), dispensando, em consequência, a servidora **PATRICIA KELLIS CAMARGOS VALERIANO**, matrícula 1842-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466461** e o código CRC **2C5BDEE3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 995/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020) e na Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo SEI do MPDFT n.º **19.04.3250.0000134/2022-68**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **SERNIVALDO SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula n.º 3617, para exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO e FISCAL ADMINISTRATIVO, **LUIZ CARLOS HIROKAZU INOUE**, matrícula n.º 4436, para exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO e FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, **FABIANA MAGALHÃES BARBOSA**, matrícula n.º 4621, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO E FISCAL REQUISITANTE e **ANTONIO CARLOS MAÇÃO**, matrícula n.º 898 para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO e FISCAL REQUISITANTE SUBSTITUTO, do Contrato n.º 028/SG/MPDFT/2023, firmada com: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a contratação de serviço contínuo de outsourcing de impressão nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466470** e o código CRC **127DED7D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 996/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4091.0034794/2023-96,

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRCIO RODRIGUES SANTANA**, matrícula 3127-5, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Diligências da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-03 (94001017).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 20:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466663** e o código CRC **03C72943**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 997/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.0347.0052732/2023-88,

RESOLVE:

Nomear a servidora **LUCIANA MIRANDA ÁVILA**, matrícula 5899-8, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001113), exonerando, em consequência, a servidora **SUZAINÉ LOUISE BASTOS SOUZA**, matrícula 5137-3.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 08/08/2023, às 18:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466666** e o código CRC **54A8024D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 998/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3430.0054319/2023-40,

RESOLVE:

Designar o servidor **EMMANUEL LUIZ LISBOA DE MORAES**, matrícula 5958-7, Técnico do MPU/Administração do quadro do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Chefe II do Cartório de Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, código FC-02 (69001003).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 18:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466668** e o código CRC **45BAAD59**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 999/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4671.0053649/2023-97,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA BORGES VIAL SOUZA**, matrícula 4605-1, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Suporte às Atividades do do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do Núcleos de Direitos Humanos, código FC-03 (50100013), dispensando, em consequência, o servidor **JOÃO MARCO MATOS CAMILO**, matrícula 5519-1.

Art. 2º Dispensar a servidora **FABIANA BORGES VIAL SOUZA**, matrícula 4605-1, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Setor de Suporte às Atividades do do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do Núcleos de Direitos Humanos, código FC-03 (50100013).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 08/08/2023, às 18:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466676** e o código CRC **4B7A6DDA**.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 1.386,01 (mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo), em favor de DENISSON MALTA MAGALHAES, mat. 3354, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 26 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.585,37 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em favor de CAMILA NUNES LAZZARINI IVO ODON, mat. 3583, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 1.147,70 (mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), em favor de DANIEL GUIMARÃES PENA, mat. 3859, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 23 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 2.305,05 (dois mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos), em favor de DANIEL PEREIRA CRUVINEL, mat. 3333, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Contabilidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 29 de março de 2019.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 815,18 (oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), em favor de LUCIANA HELIODORA PIRES TIAGO NOGUEIRA, mat. 3681, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 27 de março de 2019.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 1.815,79 (mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), em favor de JUNIA MARISE DE OLIVEIRA COTTA CASTRO, mat. 4644, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/SAUDE/PSICOLOGIA, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 28 de julho de 2018.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 365,36 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis, em favor de FABÍOLA LÚCIA DE ALMEIDA PINTO MORÉS, mat. 4196, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 23 de julho de 2018.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 69/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0451132 do Processo SEI nº 19.04.5601.0050788/2023-53, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 11/11/2014 a 09/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **DOUGLAS LIMA MARTINS**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4703, no período de **14/08/2023 a 18/08/2023 (5 dias)**, para participar do curso “Curso Básico Inteligência de Dados e Investigação – Análise de Vínculos” – 35h, com carga horária total de 35 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A participação do servidor na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º O servidor deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 07/08/2023, às 15:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460097** e o código CRC **325BE244**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 70/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de 5ezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0455469 do Processo SEI nº 19.04.4512.0051821/2023-40, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 24/02/2014 a 22/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **JULIA ALVES ICHIKI**, Analista do MPU/Medicina/Clínica Médica, matrícula 4575, no período de **17/08/2023 a 06/09/2023 (21 dias)**, para participar do curso “Nutrição em Transtornos alimentares e Obesidade” – 80h, com carga horária total de 80 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Instituto Brasileiro de Educação – IBEDF.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 07/08/2023, às 15:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460092** e o código CRC **08B31B7D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 71/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0447170 do Processo SEI nº 19.04.3208.0051442/2023-54, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 22/11/2013 a 20/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **ALEXANDRE GUERREIRO CALDAS**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4474, no período de **08/09/2023 a 28/09/2023 (21 dias)**, para participar dos cursos “Comunicação Organizacional” – 30h e “Noções de contrainteligência e pesquisa em fontes abertas” – 30h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º O servidor deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação do servidor nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento

Art. 4º O servidor deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 07/08/2023, às 18:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463362** e o código CRC **89BA768E**.

Sumário

Capa	p. 1
Secretaria-Geral.....	p. 2
Aviso de Licitação 442023.....	p. 2
Decisão PGJ 0457644.....	p. 3
Portaria 1000/2023	p. 7
Portaria 1002/2023	p. 8
Portaria 1003/2023	p. 10
Portaria 1004/2023	p. 12
Portaria 992/2023	p. 13
Portaria 993/2023	p. 14
Portaria 994/2023	p. 15
Portaria 995/2023	p. 16
Portaria 996/2023	p. 17
Portaria 997/2023	p. 18
Portaria 998/2023	p. 19
Portaria 999/2023	p. 20
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 32/2023.....	p. 21
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 33/2023.....	p. 22
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 34/2023.....	p. 23
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 35/2023.....	p. 24
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 36/2023.....	p. 25
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 37/2023.....	p. 26
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 382023.....	p. 27
Portaria 69/2023	p. 28
Portaria 70/2023	p. 29
Portaria 71/2023	p. 30
Secretaria de Educação Corporativa	p. 32
Aviso de Licitação 442023.....	p. 32
Decisão PGJ 0457644.....	p. 33
Portaria 1000/2023	p. 37
Portaria 1002/2023	p. 38
Portaria 1003/2023	p. 40
Portaria 1004/2023	p. 42
Portaria 992/2023	p. 43

Portaria 993/2023	p. 44
Portaria 994/2023	p. 45
Portaria 995/2023	p. 46
Portaria 996/2023	p. 47
Portaria 997/2023	p. 48
Portaria 998/2023	p. 49
Portaria 999/2023	p. 50
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 32/2023.....	p. 51
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 33/2023.....	p. 52
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 34/2023.....	p. 53
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 35/2023.....	p. 54
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 36/2023.....	p. 55
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 37/2023.....	p. 56
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 38/2023.....	p. 57
Portaria 69/2023	p. 58
Portaria 70/2023	p. 59
Portaria 71/2023	p. 60
Sumário.....	p. 62